

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 94/2021

No dia 29 de dezembro de 2021, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcio Cristiano Prado de Freitas, brasileiro, domiciliado na rua Ipiranga, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Canoas/RS, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2021, lavra a presente Ata observadas as especificações, o preço, o quantitativo e o fornecedor, que ao final subscreve, classificado na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Signatária: VMLX Eletrônico Eireli – EPP
CNPJ: 03.800.477/0001-40
Represente: Maria Favarin Dandolini
CPF: 918.763.709-04

CLÁUSULA 1ª – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O fornecimento observará, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
1.2 O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 14/2021, pela empresa contratada.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão 14/2021.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com termo inicial em 29/12/2021 e final em 28/12/2022.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS

4.1 O preço ajustado é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a proposta adjudicada no Pregão nº 14/2021.

Item	Descrição	Marca	Quant.Est.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Condicionador de ar slip 9.000 BTU's, inverter, digital, quente/frio – 220v	Agratto Modelo ICST09QFIR4 ICST09QFER4	14	R\$ 1.875,00	R\$ 26.250,00
2	Condicionador de ar slip 12.000 BTU's, inverter, digital, quente/frio – 220v	Agratto Modelo ICST12QFIR4 ICST12QFER4	31	R\$ 2.094,00	R\$ 64.914,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do pedido por inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 40% (quarenta por cento), por inexecução total do contrato.
- c) Multa de 1% do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, limitada a 30 dias, após a Câmara Municipal de Canoas poderá rescindir o contrato com a aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto,

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.
- b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

8.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito se:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em razão de o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 A rescisão ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.5 Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

9.1.6 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes do contrato.